



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- **ATA N.04/2024** -----

----- Ata da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Vila de Rei, realizada no dia vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Vila de Rei, conforme convocatória datada de onze de setembro corrente ano, previamente distribuída.-----

----- **I. Período Antes da Ordem do Dia** -----

----- **II. Ordem do Dia**-----

----- **PONTO 1 – Informação do Sr. Presidente da Câmara sobre a atividade do Município - para conhecimento;** -----

----- **PONTO 2 – 4.ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano do ano de 2024 - deliberação em minuta;** -----

----- **PONTO 3 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Pedido de autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais" – deliberação em minuta;** -----

----- **PONTO 4 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Valorização n.º 5243 sobre o assunto: "Listagem das Autorizações Prévias Genéricas" – para conhecimento;** -----

----- **PONTO 5 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Taxa Municipal de Direitos de Passagem" - deliberação em minuta;** -----

----- **PONTO 6 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Imposto Municipal sobre Imóveis" – deliberação em minuta;** -----

----- **PONTO 7 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Imposto Municipal sobre Imóveis - Redução da taxa atendendo ao número de dependentes" - deliberação em minuta;** -----

----- **PONTO 8 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Imposto Municipal sobre Imóveis – Programa Mais Habitação" - deliberação em minuta;** -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- PONTO 9 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Participação Variável no IRS" - para deliberação; -----

----- PONTO 10 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Atribuição de apoios na área da educação para o ano letivo 2024/2025" - deliberação em minuta; -----

----- PONTO 11 – Correspondência. -----

----- A Mesa da Assembleia era constituída pelo Presidente da Mesa, Paulo Sérgio Duque de Brito, pelo, e pelo 1.ª Secretária, Susana Xavier Neves Lousa e 2ª Maria do Rosário Pombo Martins Cavalheiro. -----

----- Estiveram presentes os seguintes membros da Assembleia Municipal:-----

----- António da Silva Domingos; Carlos Manuel da Silva Nunes; João Manuel Gaspar Bernardino; Paula Cristina Domingos Dôro; Carlos Alberto Maia Araújo; Sérgio Manuel Mateus Francisco; Manuel da Silva Mendes; Rita Alexandra Cavalheiro, Maria Teresa Gaspar Duque em substituição do Ana Sofia Rodrigues Pires, Carlos Nunes dos Santos em substituição de Diana Alexandra Mendes Lucas; Elisa da Silva Pereira Dias em substituição de Nuno Miguel Prior Nunes; José Maria Marques em substituição de Carla Sofia Duque Sarmiento, Salomé Pinto em substituição de Miguel Filipe Nunes da Silva e Fátima Do Rosário Laranjeira Aires do Helder Jorge Dias Antunes;-----

----- Estiveram presentes: Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, o Vice-Presidente da Câmara, Paulo César Laranjeira Luís, em Representação da Câmara Municipal, e os Vereadores Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos; Rosa Maria Farinha Martins e Bruno Manuel Dias Fernandes. ---

----- Não esteve presente: o membro da Assembleia Municipal Luís Miguel Jerónimo, que apresentou justificação.-----

----- A mesa justificou a ausência.-----

----- O Presidente da Mesa deu início à Sessão pelas 10h00m, usando da palavra para



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

cumprimentar os membros presentes, o Sr. Presidente da Câmara e os Srs. Vereadores. -----

----- **Ata n.º 3, de 16 de junho de 2024.** -----

----- Foi colocado à consideração da Assembleia o projeto da Ata n.º 3/2024 da Sessão da Assembleia Municipal de Vila de Rei, realizada nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 18 de setembro, no dia dezasseis de junho de dois mil e vinte e quatro, cujo texto foi distribuído antecipadamente. -----

----- **O Presidente da Mesa** questionou os membros sobre o projeto da ata. -----

----- Submetida à votação, a Ata foi aprovada por unanimidade. -----

----- Não tomaram parte da votação os membros que não estiveram presentes na sessão. -----

----- **I. Período Antes da Ordem do Dia.** -----

----- **O Presidente da Mesa** solicitou a inscrição dos membros da Assembleia Municipal para intervenção no Período Antes da Ordem do Dia. -----

----- **1. Membro da Assembleia Carlos Alberto Maia Araújo;** -----

----- Cumprimentou todos os presentes, e questionou o seguinte: -----

----- *Para quando a colocação de novas portas das casas de banho na fonte da Milriça; -----

----- **2. Membro da Assembleia Salomé Pinto;** -----

----- Cumprimentou todos os presentes e apresentou a seguinte consideração; -----

----- *Enalteceu o Município de Vila de Rei pelas obras realizadas, todas a pensar nas necessidades atuais do mercado de habitação e não só. -----

----- **O Presidente da Mesa** passou a palavra ao **Presidente da Câmara** para prestar os devidos esclarecimentos: -----

----- Resposta ao **Membro da Assembleia Carlos Alberto Maia Araújo;** -----

----- Cumprimentou todos os presentes, e passou a responder à questão colocada: -----

prof

f



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- *Relativamente às portas nas casas de banho da Milriça, o Município colocou portas e sempre roubadas, neste momento estamos a estudar a melhor hipótese para que não volte a acontecer; -----

----- Resposta ao **Membro da Assembleia Salomé Pinto**; -----

----- *Obras em Vila de Rei, agradeceu e realçou que nunca houve tantas obras publicas no concelho, demonstra que o Executivo Camarário está a fazer um bom trabalho. -----

----- **II. Ordem do Dia.** -----

----- **PONTO 1 – Informação do Sr. Presidente da Câmara sobre a atividade do Município - para conhecimento;** -----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém Acedeu. -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da informação do Presidente da Câmara. -----

----- **PONTO 2 – 4.ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano do ano de 2024 - deliberação em minuta;** -----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu. -----

----- A presente revisão foi aprovada por maioria pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara de 20 de setembro de 2024. -----

----- Foram presentes à Assembleia Municipal os documentos respeitantes à 4.ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2024. -----

----- Após análise daqueles documentos, que se dão por integralmente reproduzidos na presente ata e vão ficar arquivados na pasta dos documentos desta sessão ordinária, a Assembleia Municipal deliberou por maioria contabilizando 14 (catorze) votos a favor e 4 (quatro) abstenções dos membros da



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Assembleia do Partido Socialista, aprovar a 4.ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2024. -----

----- A 4ª Revisão do Orçamento, que importa na receita com reforços e anulações no valor de € 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos euros) e € 1.015.000,00, (um milhão quinze mil euros) respetivamente, e na despesa com reforços e anulações no valor de € 429.400,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e quatrocentos euros) e € 1.158.900,00, respetivamente, (um milhão cento e cinquenta e oito mil e novecentos euros). -----

----- Os documentos consideram-se integralmente transcritos.-----

----- Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu carácter de urgência.-----

----- **PONTO 3 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Pedido de autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais" – deliberação em minuta;** -----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

----- A presente proposta foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara 20 de setembro de 2024. -----

----- Foi presente à Assembleia Municipal a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

----- **"Proposta** -----

----- **"Pedido de autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais"**-----

----- Nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, "A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira

ref
f



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia: Da assembleia

Descrição	Class. orgânica e económica	Ano 2024 com IVA	Ano 2025 com IVA
Reabilitação e Requalificação da Escola Básica e Secundária de Vila de Rei (*)	0102/07010305	€ 478.165,65	€ 1.257.583,03
Infraestruturas urbanísticas do Loteamento Municipal de Vale Galego – Zona 3 (*)	0102/07010413	€ 78.592,29	€ 223.112,91
Requalificação urbana de São João do Peso (*)	0102/07010413	€ 55.698,04	€ 229.726,52
Requalificação da creche	0102/07010304	€ 27.383,33	€ 136.916,67
Aquisição de um Veículo Florestal de Combate a Incêndios	0102/07010602	€ 1,23	€ 270.600,00
Fornecimento de eletricidade para as instalações municipais - BTN	0102/020201	€ 23.468,73	€ 117.343,67
Fornecimento de eletricidade para as instalações municipais – BTN-IP	0102/02022502	€ 35.571,13	€ 177.855,66

municipal, quando envolvam entidades da administração local”.

----- Desta forma, apresenta-se no quadro seguinte o contrato para o qual se pretende obter a deliberação da Assembleia Municipal quanto à autorização prévia, incluindo para a reprogramação da assunção dos compromissos plurianuais:-----

----- (*) Reprogramação do valor”-----

----- À consideração superior,-----

----- Após análise da informação supratranscrita, a Assembleia Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, a autorização prévia da assunção dos compromissos plurianuais.-----

----- Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu caráter de urgência.-----

----- PONTO 4 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Valorização n.º 5243 sobre



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

o assunto: "Listagem das Autorizações Prévias Genéricas" – para conhecimento; -----

----- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Listagem das Autorizações Prévias Genéricas.

----- **PONTO 5 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Taxa Municipal de Direitos de Passagem" - deliberação em minuta;**-----

----- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

----- A presente proposta foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara de 06 de setembro de 2024.-----

----- "Foi presente à Assembleia Municipal a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----"Proposta-----

----- **Taxa Municipal de Direitos de Passagem.**-----

----- A utilização do domínio público municipal e o pagamento de taxas por essa ocupação tem sido matéria alvo de grande atenção por parte dos municípios. De facto, a existência jurídica de um domínio público municipal de circulação rodoviária e pedonal, que abrange as estradas municipais, obras de arte acessórias, bem como as ruas, praças, passeios e jardins, consigna aos municípios todas as condições que lhes permitem cobrar legalmente aquelas taxas.-----

----- Nestes termos, a publicação da Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, veio estabelecer o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e definir as competências da autoridade reguladora nacional (ARN) neste domínio. O artigo 106º deste diploma determina que os municípios possam cobrar Taxas Municipais de Direitos de Passagem (TMDP) que deverão "garantir a utilização ótima dos recursos



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

e ser objetivamente justificadas, transparentes, não discriminatórias e proporcionadas relativamente ao fim a que se destinam”. Considerando que: -----

----- • Ficam sujeitos ao estabelecimento de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal;-----

----- • A “rede de comunicações eletrónicas” inclui os sistemas de transmissão e, se for caso disso, os equipamentos de comutação ou encaminhamento e os demais recursos que permitem o envio de sinais por cabo, meios radioelétricos, meios óticos, ou por outros meios eletromagnéticos, incluindo as redes de satélites, as redes terrestres fixas (com comutação de circuitos ou de pacotes, incluindo a Internet) e móveis, os sistemas de cabos de eletricidade, na medida em que sejam utilizados para a transmissão de sinais, as redes utilizadas para a radiodifusão sonora e televisiva e as redes de televisão por cabo, independentemente do tipo de informação transmitida;-----

----- • Se entende, no âmbito do diploma legal em causa, como “serviço de comunicações eletrónicas” aquele que, em geral, é oferecido mediante remuneração que consiste total ou parcialmente no envio de sinais através de redes de comunicações eletrónicas, incluindo os serviços de telecomunicações e os serviços de transmissão em redes utilizadas para a radiodifusão;-----

----- • A ARN (ICP-ANACOM) publicou em 29 de setembro o Regulamento nº 38/2004, destinado a definir os procedimentos a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, sobre a cobrança e entrega mensais, aos municípios, das receitas provenientes da aplicação da TMDP, nos termos do nº 3 do artigo 123º da Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro;-----

----- • O Município deve aprovar anualmente, até ao final do mês de dezembro do ano anterior a



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

que se destina, o percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas suprarreferidas. -----

----- •Nos anos de 2012, 2013 e 2014, foram cobrados os valores de € 465,12, € 452,21 e € 89,57, respetivamente, não tendo sido cobrados mais valores até hoje devido à isenção da taxa. -----

----- •Tal como nos anos anteriores, o Município pretende apostar em medidas que não prejudiquem ainda mais as empresas e as famílias com pagamentos suplementares de taxas visando libertar fundos para o pagamento de outras despesas. -----

----- Perante o exposto, proponho que para o ano de 2025, a Câmara Municipal delibere no sentido de que, nos termos do nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, seja concedida a isenção total da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, sendo posteriormente apresentada à Assembleia Municipal para aprovação.” -----

----- Após análise da proposta acima transcrita, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a isenção total da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, para o ano de 2025. -----

-----Pela urgência do assunto em questão, mais foi deliberado, por unanimidade a aprovação do presente ponto em minuta. -----

----- **PONTO 6 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Imposto Municipal sobre Imóveis" – deliberação em minuta;** -----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu. -----

----- A presente proposta foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara 06 de setembro de 2024. -----

----- “Foi presente à Assembleia Municipal a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

-----“Proposta-----

pref
f



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- **Imposto Municipal sobre Imóveis.** -----

----- Nos termos do nº 1 do artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de novembro, com as respetivas alterações, “O IMI incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam.” -----

----- Atendendo ao n.º 1 do artigo 112º do mesmo Código, “As taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis são as seguintes: -----

----- a) Prédios rústicos: 0,8%; -----

----- b) (Revogada); -----

----- c) Prédios urbanos: 0,3 a 0,45%.”; -----

----- De acordo a alínea d) do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal “Fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis (...).” -----

----- Considerando que estamos perante um concelho marcadamente influenciado pelos efeitos da interioridade e tendo em conta a carga fiscal a nível nacional que contribui para a diminuição do poder de compra dos munícipes, proponho a aprovação da taxa do imposto municipal sobre imóveis pelo valor mínimo legalmente indicado de 0,3% para os prédios urbanos a cobrar em 2025 e referente ao ano de 2024.” -----

----- Após análise da proposta acima transcrita, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis pelo valor mínimo legalmente indicado de 0,3% para os prédios urbanos a cobrar em 2025 e referente ao ano de 2024. -----

----- Pela urgência do assunto em questão, mais foi deliberado, por unanimidade a aprovação do presente ponto em minuta. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- PONTO 7 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Imposto Municipal sobre Imóveis - Redução da taxa atendendo ao número de dependentes" - deliberação em minuta;

----- O Presidente da Mesa questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

----- A presente proposta foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara 06 de setembro de 2024. -----

----- "Foi presente à Assembleia Municipal a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----"Proposta-----

----- **Imposto Municipal sobre Imóveis – Redução da taxa atendendo ao número de dependentes**

----- O Município de Vila de Rei assumiu desde sempre um compromisso de apoio à natalidade e combate à desertificação, assumindo-se e reconhecendo-se que só com as pessoas é possível potenciar o desenvolvimento sócio-económico de uma região. -----

----- Neste contexto de valorização da importância da família e os tempos difíceis, devido aos preços elevados de todos os bens e serviços, prestações bancárias da habitação própria elevadas, rendas elevadas, etc, considera-se oportuno e justo melhorar o apoio dado às famílias Vilarregenses, conforme tem acontecido nos últimos anos.-----

----- Assim, e à semelhança do já proposto nos anos anteriores nesta matéria, considera-se ser de autorizar esta tipologia de apoio, pelo que, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, propõe-se que seja submetido à Assembleia Municipal a presente proposta no sentido daquele órgão deliberar sobre a redução da taxa de IMI, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo e do seu



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

agregado familiar, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes cargo	Dedução fixa (em euros)
1	30,00€
2	70,00€
3 ou mais	140,00€

----- À consideração da Câmara Municipal e Assembleia Municipal para deliberação.” -----

----- Após análise da proposta supratranscrita, a Assembleia Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar a redução da taxa de IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis), a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo e do seu agregado familiar, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, de acordo com a tabela acima transcrita, mais deliberou ser remetida à Autoridade Tributária e Aduaneira nos termos do n.º 14 do artigo 112.º do diploma legal antes referido. -----

----- Pela urgência do assunto em questão, mais foi deliberado, por unanimidade a aprovação do presente ponto em minuta. -----

----- **PONTO 8 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Imposto Municipal sobre Imóveis – Programa Mais Habitação” - deliberação em minuta; -----**

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu. -----

----- A presente proposta foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara 06 de setembro de 2024. -----

----- “Foi presente à Assembleia Municipal a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

a transcrever: -----

-----"Proposta-----

----- **Imposto Municipal sobre Imóveis - Programa Mais Habitação.** -----

----- Ao longo dos últimos anos, as políticas centrais sobre a habitação têm vindo a desenvolver medidas que fomentam o equilíbrio do mercado na sua relação de oferta e procura, de forma a responder às necessidades nesse domínio. -----

----- O concelho de Vila de Rei encontra-se a sofrer os mesmos efeitos no mercado habitacional local, constituindo esta também uma preocupação e a matriz na escolha das medidas políticas do Município nesta área, para um melhor acesso à habitação e a custos mais acessíveis. Para o estímulo e regulação do mercado habitacional, no sentido de incrementar a oferta e a procura, despromover o abandono das habitações e recuperar a habitabilidade das edificações, pretende este Executivo, propor nos termos do Programa Mais Habitação, aprovado pela Lei nº 56/2023, de 6 de outubro, que alterou o n.º 5 do artigo 46ª da Lei do Estatuto dos Benefícios Fiscais (ver em anexo), o seguinte: -----

----- Prorrogação por mais dois anos (para além dos três anos em vigor) da isenção aplicável a prédios urbanos, nos seguintes termos: -----

----- a) O imóvel deve destinar-se a habitação própria e permanente, ou seja, deve constituir a morada fiscal do proprietário; -----

----- b) O Valor Patrimonial Tributário (VPT) do imóvel não pode exceder 125.000 euros; -----

----- c) O rendimento bruto anual do proprietário ou do seu agregado familiar deve ser igual ou inferior a 153.300 euros. -----

----- Nos termos da norma supramencionada, a competência para a aprovação da presente matéria é da Assembleia Municipal, devendo a presente proposta ser apresentada ao Executivo Camarário seguindo para a Assembleia Municipal, para ter efeitos no Imposto Municipal sobre Imóveis referente

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ao ano de 2024, cujo pagamento se reflete em 2025.-----

----- Salienta-se que a presente medida a ser aprovada deverá ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro, para vigorar no ano seguinte.”-----

----- Após análise da Proposta supratranscrita a Assembleia Municipal aprovou por unanimidade a prorrogação por mais dois anos (para além dos três anos em vigor) da isenção aplicável a prédios urbanos, nos seguintes termos:-----

----- a) O imóvel deve destinar-se a habitação própria e permanente, ou seja, deve constituir a morada fiscal do proprietário;-----

----- b) O Valor Patrimonial Tributário (VPT) do imóvel não pode exceder 125.000 euros;-----

----- c) O rendimento bruto anual do proprietário ou do seu agregado familiar deve ser igual ou inferior a 153.300 euros, para ter efeitos no Imposto Municipal sobre Imóveis referente ao ano de 2024, cujo pagamento se reflete em 2025.-----

----- Pela urgência do assunto em questão, mais foi deliberado, por unanimidade a aprovação do presente ponto em minuta.-----

----- **PONTO 9 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Participação Variável no IRS" - para deliberação;**-----

----- O **Presidente da Mesa** questionou os membros da Assembleia Municipal sobre a intenção de intervir no presente ponto. Ninguém acedeu.-----

----- A presente proposta foi aprovada por unanimidade, pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara 06 de setembro de 2024.-----

----- “Foi presente à Assembleia Municipal a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- "Proposta" -----

----- Participação Variável no IRS -----

----- A Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais, estabelecendo o regime financeiro dos municípios e das freguesias. -----

----- De acordo o disposto no n.º 1 do artigo 26º da mencionada Lei, "Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS." ----

----- Considerando ainda o disposto no n.º 4 no mesmo artigo em que "Caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes." -----

----- Atendendo à preocupação autárquica em garantir aos seus munícipes melhores condições de vida, bem como implementar políticas de incentivo à fixação da população, e a que nos anos anteriores, a participação do município no IRS foi sempre estabelecida em 2,5%, proponho que seja atribuída a percentagem de 2,5% a favor do município, havendo assim um desconto de 2,5% à coleta dos contribuintes com domicílio em Vila de Rei para o ano de 2026 referente aos rendimentos de 2025.--

----- Após análise da proposta acima transcrita, a Assembleia Municipal deliberou aprovar por unanimidade, a atribuir a percentagem de 2,5% a favor do município, havendo assim um desconto de 2,5% à coleta dos contribuintes com domicílio em Vila de Rei para o ano de 2026 referente aos rendimentos de 2025. -----

